



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 0133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente

Lei estava afixada no lugar próprio no "Autoriza o Poder Executivo a doar terreno" no

prédio desta Prefeitura nos dias 27/9 a 04

de outubro de 1995 *Delisette*

DELISETTE VIZZOTTO - Em 04 de 10 de 1995

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, nos termos da Lei 097 de 28.09.94, um terreno urbano de 979,7125 m², localizado na Rua João Rosso, distante 40,00m da esquina com a Rua Maximiliano Vizzotto, quarteirão nº 3, setor 2, à Empresa Fernando José Foletto, para instalação de uma fábrica de mandolates.

Art. 2º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar serviços de terraplenagem em colaboração com a Empresa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1995.

Valserina
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27.09.95

Delisette
DELISETTE M. B. VIZZOTTO
Secretária Mun. Administração

